



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 2740 **MAP** – 21 Abril 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 1497/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício, do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada Nº <u>2521</u> Processo Nº <u>21/04/2009</u>
---

Exm<sup>o</sup> Senhora  
Dra. Maria José Ribeiro  
Chefe de Gabinete do Senhor Ministro dos  
Assuntos Parlamentares  
Palácio de S.Bento  
1249-068 Lisboa

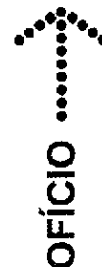
**Pergunta nº 1497/XI (4ª) – AC de 5 de Março de 2009**  
**Estádio Universitário de Lisboa**

Cumpre-me enviar a V.Exa uma Nota de resposta às questões da Pergunta em epígrafe, elaborada pelo Presidente do Estádio Universitário de Lisboa.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete

Armando Trigo de Abreu



Ex.mo Senhor  
Chefe de Gabinete do Ministro da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior  
Eng.º Armando Trigo de Abreu  
Palácio das Laranjeiras  
Estrada das Laranjeiras, n.º 197 a 205  
1640 – 018 Lisboa

Fax: 217 271 457

V/Refº:

S/Com.:

N/Refº:

Data:

1195/P/2009

2-4-2009

→ Assunto: **Pergunta n.º 1497/XJ(4ª) - AC de 5 de Março de 2009**  
**Estádio Universitário de Lisboa.**

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este organismo através de e-mail, de 20 de Março de 2009, julgo importante transmitir a V. Ex.ª o seguinte:

1. Aquando da abertura do Complexo de Piscinas ao público em 1997, o EUL, então tutelado pelo Ministério da Educação, decidiu não concessionar a gestão e o enquadramento técnico das suas instalações desportivas, incluindo as suas piscinas, a empresas privadas, tendo optado por uma gestão pública directa, a qual viria a revelar-se um sucesso. Nessa sentido e face à inexistência de profissionais de desporto no seu quadro de pessoal, o EUL teve necessidade de recorrer à contratação externa de treinadores de desporto, nomeadamente técnicos e monitores de natação, para o enquadramento das actividades físicas e desportivas oferecidas aos estudantes do ensino superior, em particular, e à comunidade em geral.
2. Esta tipo de contratação, feita normalmente por períodos lectivos, consubstancia necessidades não permanentes com características sazonais, as quais tendem a variar ao longo do ano lectivo e de ano para ano, em função da livre procura por parte dos utentes, e das próprias alterações da oferta de serviços desportivos

introduzidas pelo gestão do EUL. Esta variabilidade, quer no que se refere ao n.º de horas de enquadramento técnico necessárias, quer ao tipo e diversidade de actividades que os utentes entendem por bem praticar, é, no caso específico do EUL, acrescida por muitos dos utentes serem estudantes do ensino superior, tendo necessidades constantes de mudança de actividade e de horário escolar ao longo do ano lectivo, de forma a conseguirem conciliar a prática da actividade física e desportiva com a sua vida académica.

3. Nessa medida, alguns dos profissionais de desporto contratados pelo EUL, são professores de educação física, pertencentes às escolas do Ministério da Educação, os quais prestam uma colaboração técnica e especializada, em regime de acumulação ou através de requisição. Os restantes contratados são prestadores de serviço individuais, em regime de profissão liberal, ou seja, a recibo verde, considerando-se que, independentemente da existência de horários fixados para as aulas e treinos, estamos perante um tipo de trabalho não subordinado que é prestado com grande autonomia técnica e científica, tendo em vista necessidades não permanentes, não se encontrando sujeito à disciplina e direcção directa do EUL.
  
4. Ora, com a entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a qual estabelece os regimes de vinculações, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR), o âmbito dos contratos de prestação de serviços alterou-se através da aplicação do seu artigo 35.º. Por outro lado, a quantidade de serviços desportivos fornecidos pelo EUL tem vindo a aumentar exponencialmente deste 1997, sendo certo que durante o actual ano lectivo de 2008 / 2009, o EUL vai contratar até ao seu final a 31 de Julho, mais de 60 000 horas de prestação de serviços desportivos.

5. Face às dúvidas levantadas sobre o alcance deste novo regime dos contratos de prestação de serviços, bem como aos problemas que têm sido levantados ao aumento exponencial de contratos com treinadores de desporto, em regime de profissão liberal, o EUL entendeu, por decisão do seu Conselho Administrativo, que no próximo ano lectivo deverá contratar o enquadramento técnico das actividades físicas e desportivas, através de entidades colectivas suficientemente preparadas e habilitadas para a prestação deste tipo de serviços, devendo lançar um concurso público internacional.
  
6. Este concurso público internacional, terá como objectivo a adjudicação da prestação de serviços desportivos referentes única e exclusivamente ao enquadramento técnico das actividades físicas e desportivas (aulas e/ou treinos). A responsabilidade técnica das instalações desportivas e o controlo da qualidade dos serviços desportivos que nelas são ministrados, continuará a ser gestão pública, directamente realizada pelo EUL, através dos seus funcionários e futuros contratados a termo. Nesse sentido, para além dos actuais funcionários do quadro de pessoal do EUL, este organismo já recebeu a necessária autorização para a celebração de 25 contratos a termo resolutivo, de forma a poder reforçar os seus quadros técnico-desportivos e administrativos.

Deste modo, podemos concluir o seguinte:

1. Desde 1997 que o EUL faz contratos de prestação de serviços inominados ou atípicos, com pessoas singulares e treinadores de desporto, para situações muito específicas, em que este tipo de contratação foi considerada a mais adequada. Considerando a nova legislação sobre a prestação de serviços, bem como a evolução do mercado da oferta de serviços desportivos, com a criação de numerosas empresas a nível nacional e internacional, é fundamental que o EUL adjudique este tipo de serviços a entidades colectivas habilitadas, através de



concurso público, sem deixar de manter a responsabilidade técnica pela gestão das suas próprias instalações desportivas. Trata-se unicamente de contratar entidades colectivas, em vez de pessoas singulares, de forma a garantir a monitorização e o enquadramento das actividades físicas e desportivas, de uma forma mais eficiente e consentânea com as boas práticas internacionais (vidé modelo de gestão desportivo utilizado pela Universidade Autónoma de Barcelona - UAB), não deixando de respeitar o actual quadro legislativo, no âmbito das prestações de serviço (LVCR).

- Nessa medida, o EUL não pretende entregar a gestão das suas instalações desportivas a uma entidade privada. Pelo contrário, o EUL pretende reforçar a sua gestão pública e directa sobre as instalações e sobre a qualidade dos serviços prestados aos seus utentes, abrindo concurso para 25 contratos a termo resolutivo, já autorizados pela tutela e pelo Ministro de Estado e das Finanças.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente

(João Roquette)

CL